



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00010/19
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
Convite n° 00001/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande n° 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Gilmar de Campos, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO: OLINO CONTE E FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 92.844.315/0001-33, com sede na RUA GETULIO VARGAS, 67, Cidade PAIM FILHO / RS, neste ato representando por seu representante legal infra-assinado, doravante designado unicamente "Contratado".

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação do município de Paim Filho - RS, conforme Convite n° 00001/19 previstos nos itens que seguem abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
001	80	ABACAXI IN NATURA	PEROLA	4,180	334,40
002	200	AÇUCAR	GASPARIN	1,880	376,00
004	20	AÇUCAR MASCAVO	CBS	6,980	139,60
008	50	ALIMENTO ACHOCOLATADO - EMBALAGEM DE 800 GR	CBS	5,980	299,00
009	15	AMEIXA SECA - EMBALAGEM DE 100 GR	SUL TEMPER	3,290	49,35
010	50	AMENDOIM BRANCO, DESCASCADO - EMBALAGEM 500 GR	BELA DICA	3,980	199,00
013	80	APRESUNTADO FATIADO	PEPERI	7,980	638,40
014	200	ARROZ BRANCO TIPO 1	BELA DICA	1,990	398,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

015	100	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO	BELA DICA	2,080	208,00
021	250	BEBIDA LACTEA INSPECIONADA - DIVERSOS SABORES	BIO GUT	2,970	742,50
027	80	BOLACHA MARIA - PACOTE DE 800 GRAMAS	MAINARDI	5,990	479,20
028	80	BOLACHA SALGADA - PACOTE DE 400 GRAMAS	PARATI	3,890	311,20
029	50	BOLACHA SORTIDA PACOTE DE 800 GRAMAS	MAINARDI	5,990	299,50
030	30	BROCOLIS	INATURA	4,490	134,70
031	30	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO FRASCO DE 200 GR	PELÉ	9,980	299,40
032	20	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 12 CUBOS, 114 GR	ARISCO	1,990	39,80
033	10	CAMOMILA - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	CBS	1,690	16,90
034	12	CANELA EM PÓ - FRASCO DE 25 GRAMAS	SUL TEMPER	1,890	22,68
035	15	CANELA EM RAMA - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	SUL TEMPER	6,590	98,85
039	150	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA	DANIELLI	5,990	898,50
041	60	CARNE SUINA - COSTELA	DANIELLI	12,490	749,40
042	10	CATCHUP - SACHE DE 1 KG	MIRIAM	3,990	39,90
043	50	CEBOLA	BRANCA	2,390	119,50
046	20	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE DE 100 GRAMAS	DONA JURA	2,990	59,80
047	20	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100 GR	MENINA	2,240	44,80
048	15	COLORAU PACAOTE - EMBALAGEM DE 500 GR	CBS	3,980	59,70
049	30	COUVE-FLOR	INATURA	3,980	119,40



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

050	15	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	ROIST	3,240	48,60
052	150	CUCA RECHEADA CASEIRA	D'CASA	12,240	1.836,00
053	30	DOCE DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - EMB. DE 01 KG	DIFRUTTI	5,640	169,20
054	30	DOCE DE LEITE 01 KG	DOCITA	6,680	200,40
055	120	ERVA MATE CHIMARRÃO	AUREA	7,890	946,80
056	30	ERVILHA EM CONSERVA - SACHE 200 GRAMAS	GOIAS VERDE	1,680	50,40
058	20	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM 250 GR	ROIST	2,990	59,80
059	150	FARINHA DE MILHO MÉDIA	DO VALLE	1,980	297,00
060	200	FARINHA DE TRIGO	ESPIGA DE OURO	1,980	396,00
062	50	FEIJÃO PRETO	NONA PINA	4,290	214,50
063	20	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM 125 GR	NORDESTE	4,980	99,60
066	15	FRUTAS CRISTALIZADAS 100GR	ROIST	2,190	32,85
067	30	GELATINA DIVERSOS SABORES	CBS	9,640	289,20
070	100	LEITE CONDENSADO 395 GR	CCGL	3,390	339,00
073	30	LENTILHA 500 GR	BELA DICA	3,340	100,20
074	50	LINGUICINHA, CARNE SUINA, TEMPERADA	LANGUIRU	11,390	569,50
077	160	MACARRÃO, TIPO SECA, COM OVOS	BELA DICA	1,690	270,40
080	40	MANGA	TOMMY	3,790	151,60
081	20	MANTEIGA TABLETE SEM SAL - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	BATAVO	6,980	139,60
082	100	MARACUJÁ IN NATURA	AZEDO	8,490	849,00
084	40	MARMELO SECO EMB 100 GRAMAS	ROIST	5,140	205,60
088	10	MISTURA PARA CHIMARRÃO -	ROIST	20,990	209,90



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

		EMBALAGEM DE 100 GRAMAS			
089	30	MORANGA	CABOTIA	1,980	59,40
090	10	MORTADELA, CARNE SUINA, PEÇA INTEIRA, SEM GORDURA	AURORA	6,980	69,80
093	200	ÓLEO DE SOJA DE 900ML	CAMERA	3,480	696,00
094	15	OREGANO - EMBALAGEM DE 100 GR	SUL TEMPER	4,680	70,20
095	100	OVOS DE GRANJA INSPECIONADOS	PILONETO	3,140	314,00
098	100	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	VANZ	8,680	868,00
101	50	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE 01 KG	CBS	5,770	288,50
102	30	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	CBS	2,990	89,70
103	70	QUEIJO PARMESÃO RALADO INSPECIONADO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	DE LEITE	4,940	345,80
104	100	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO INSPECIONADO - KG	OURO BRANCO	19,940	1.994,00
108	20	ROSCÃO EM CALDA	MANFI	14,980	299,60
112	50	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO 01 KG	NOBRE	6,940	347,00
113	60	SUCO DE LARANJA NATURAL	CAMPO LARGO	9,990	599,40
114	100	SUCO DE UVA NATURAL	CAMPO LARGO	9,990	999,00
115	80	SUCO EM PO - DIVERSOS SABORES	CBS	5,940	475,20
119	220	KIT ALIMENTAÇÃO 01 02) Kg açúcar tipo 1; (02) Kg arroz branco tipo 1; (01) unidade óleo de soja 900 ml; (02) Kg farinha de milho; (03) Kg farinha de trigo especial;		53,980	11.875,60



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

		(01) Kg feijão preto; (01) Kg massa com ovos, tipo seca; (01) Kg doce de fruta (Chimia); (800) Gramas bolacha sortida; (01) Pacote leite em pó 400 gramas e (01) Kg sal iodado.			
120	200	KIT ALIMENTAÇÃO 02 (03) Kg açúcar tipo 01; (03) Kg arroz branco tipo 01; (01) unidade óleo de soja 900 ml; (01) Kg sal iodado; (03) Kg farinha de milho; (05) Kg farinha de trigo especial; (01) Kg feijão preto; (01) Kg massa com ovos, tipo seca; (01) Kg doce de fruta (Chimia); (800) gramas bolacha sortida; (01) pacote leite em pó 400 gramas		64,980	12.996,00
121	200	KIT ALIMENTAÇÃO 03 (04) Kg açúcar tipo 01; (04) Kg arroz branco tipo 01; (01) unidade óleo de soja 900 ml; (01) Kg sal iodado; (04) Kg farinha de milho; (05) Kg farinha de trigo especial; (02) Kg feijão preto; (01) Kg massa com ovos, tipo seca;		82,690	16.538,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

		(01) Kg doce de fruta (Chimia); (800) gramas bolacha sortida; (02) pacote leite em pó 400 gramas			
122	200	KIT ALIMENTAÇÃO 04 (04) Kg açúcar tipo 1; (04) Kg arroz branco tipo 1; (02) unidade óleo de soja 900 ml; (01) Kg sal iodado; (04) Kg farinha de milho; (05) Kg farinha de trigo especial; (03) Kg feijão preto; (02) Kg massa com ovos, tipo seca; (01) Kg doce de fruta (Chimia) - (800) gramas bolacha sortida e (02) pacote leite em pó 400 gramas.		94,990	18.998,00
123	200	KIT ALIMENTAÇÃO 05 (05) Kg açúcar tipo 01; (05) Kg arroz branco tipo 01; (02) unidade óleo de soja 900 ml; (01) Kg sal iodado; (05) Kg farinha de milho; (05) Kg farinha de trigo especial; (03) Kg feijão preto; (02) Kg massa com ovos, tipo seca; (01) Kg doce de fruta (Chimia); (800) gramas bolacha sortida e (02) pacote leite em pó 400 gramas.		99,900	19.980,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

					Total R\$ 102.555,83

Cláusula Segunda: O presente Contrato vigorará pelo período em que durar a quantidade de gêneros de alimentação descrita na Cláusula anterior.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Convite nº 00001/19, será de acordo com a tabela descrita acima, que totaliza **R\$ 102.555,83** (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos.).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta: Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação semanal feita por escrito, pelo Setor de Compras do município, localizado em anexo à Prefeitura Municipal, sito na Avenida Rio Grande nº 1090.

Cláusula Sexta: Não será aceito, no momento da entrega, **ítems** de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Cláusula Sétima: Toda e qualquer entrega de ítems fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Cláusula Oitava: O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos gêneros de alimentação na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Convite nº 00001/19, mediante a solicitação do Setor de Compras do Município.

Cláusula Nona: O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

Cláusula Décima: O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

DA MULTA

Cláusula Décima Primeira: Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

Cláusula Décima: A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda: Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das conseqüências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato poderá se rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;
- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria Municipal da Administração

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Sexta: Constitui direito de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Décima Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas a conta da dotação orçamentária constante na lei de meios em execução.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca da Sananduva/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Paim Filho - RS, 24/01/2019.

CONTRATANTE,
Município de Paim Filho.

OLINO CONTE E FILHOS LTDA,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____